CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto - RESOLUÇÃO Nº 001/87

Resolução 076/87

ATUALIZA SUBSÍDIO DOS SENHORES VEREADORES.

A Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, usando dos poderes que lhes são conferidos pela Lei Complementar nº 25 com as modificações da redação de dispositivos da Lei Complementar nº 38/79 e na forma do Art. 4º da mesma Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - O subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Paracatu-MG, ~~passa a ser~~ que passa a ser de CZ$ 9.578,96 (Nove mil, quinhentos e setenta e oito cruzados e noventa e seis centavos), sendo CZ$ 4.789,48 (Quatro mil, setecentos e oitenta e nove cruzados e quarenta e oito centavos) parte fixa e CZ$ 4.789,48 (Quatro mil, setecentos e oitenta e nove cruzados e quarenta e oito centavos) parte variável, a partir de 1º de janeiro de 1.987.

§ 1º - O valor de cada Reunião Ordinária será obtido dividindo-se o total de parte variável pelo número das que forem programadas e realizadas durante o mês.

Art. 2º - O subsídio, tanto na parte fixa como variável será mensalmente.

Art. 3º - A parte variável será devida pelo comparecimento do vereador às Reuniões Ordinárias e a participação nas votações.

Art. 4º - O vereador licenciado nos termos do art. 38 nº III da Lei Complementar nº 03 perderá a remuneração.

Art. 5º - Somente pode ser remunerado quatro (04) reuniões extraordinárias por mês, de acordo com o § 2º do art. 2º da Lei Complementar nº 25.

Art. 6º - A atualização da remuneração dos vereadores será feita a partir de 1º de janeiro e 1º de julho, conforme parágrafo único do Art. 2º da Lei Complementar nº 50, de 19 de dezembro de 1.985.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações Orçamentarias do exercício de 1.987.

Art. 8º - Revogada as disposições em contrário, esta Resolução terá vigor retroativo a 1º de janeiro de 1.987.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Paracatu, em 09 de março de 1.987.

Miguel Ferreira Albernaz
Presidente da Câmara Municipal

Milton Araújo Ferreira
Vice-Presidente

Antonio de Sá Filho
Secretário

Comissão de Finanças
Justiça e Legislação
Em 09/03/87

Aprovado em 1ª 2ª discussão
por 12 a FAVOR 1 CONTRA
Sala das Sessões, 09/03/1987
(Assinatura do Presidente)
REGIME URGÊNCIA

Câmara Municipal
Paracatu-MG